CONCORRÊNCIA
Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.820 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

CONTRATANTE:
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

DIVISÃO REQUISITANTE:
CONTROLE DE PERDAS

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ANEL DE REFORÇO DO SETOR PAIOL ZONA ALTA

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.253.002,89 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO DO LOTE

REGIME DE EMPREITADA: PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
https://araraquaradaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral

TELEFONE DO SUPORTE DA PLATAFORMA: (11) 96374-6028 (VIA WHATSAPP)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 10/12/2026 ÀS 09H30MIN (horário de Brasília/DF).

Torna-se público que o **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara,** Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri nº 100, Araraquara/SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 008/2026**, na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas da legislação aplicável, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Integram este Edital os anexos listados no Termo de Referência, bem como o Estudo Técnico Preliminar – ETP, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br) e no sítio eletrônico do DAAE – Araraquara (www.daaeararaquara.com.br).

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ANEL DE REFORÇO DO SETOR PAIOL ZONA ALTA,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A licitação está organizada da seguinte forma: **em um único lote, composto por um ou mais itens, conforme Anexo IV - planilha de composição de preços.**

1.3 – Local da Obra:

. Endereço: AVENIDA ANTÔNIO HONÓRIO REAL, ENTRE AS AVENIDAS LINO MORGANTI E JOSÉ BARBANTI NETO - RESIDENCIAL VALE DO SOL
. Coordenadas: latitude: 21°46'3.77"
Longitude : 48°12'1.98"

1.4 – Este processo será conduzido pela Comissão de Contratação, sob a presidência do primeiro nomeado, composta pelos seguintes membros: Fernando Henrique Lourencetti – Matrícula nº 1265, Flávia Karina Tuda Calafati – Matrícula nº 1499, Gustavo Rossi Gorni – Matrícula nº 1733 e fica designado também o Sr. Artur de Lima Osório – Matrícula nº 1195 como Equipe de Apoio, conforme Termo de Designação constante dos autos deste processo.

2. MATRÍCULA DE OBRA – CNO

2.1 – Conforme Instrução Normativa – RFB nº 2.110 de 17/10/2022 – Art. 130 § 1º, inciso VI, será necessária a abertura do CNO (Cadastro Nacional de Obras), para o objeto em questão.

2.2 – A licitante vencedora não poderá, em hipótese alguma, fazer constar o DAAE como responsável.

2.3 – A matrícula CNO deverá ser apresentada em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

3. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

3.1 – O objeto desta licitação está estimado em **R$ 1.253.002,89 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, dois reais e oitenta e nove centavos)** com fundamento no Anexo III – Escopo de Fornecimento e Estimativa de Preços.

3.2 - Como critério de aceitabilidade (artigo 59, §3º da Lei nº 14.133/2021), somente serão aceitas as propostas que não ultrapassarem o valor disposto no item 3.1, respeitando o valor total do lote. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que permanecerem, após disputa, com o valor acima do estimado**.**

3.3 – Como critério de aceitabilidade (§3º do artigo 59), estão sujeitas à desclassificação as propostas com valor INFERIOR a 75% do valor orçado pela Administração nos termos do §4º do artigo 59 da Lei 14.133/2021, **observado a possibilidade, no caso, de as licitantes proponentes já demonstrarem a exequibilidade de sua proposta**.

3.4 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 – As licitantes poderão conhecer os locais onde serão prestados os serviços, bem como as dificuldades existentes. A visita poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data da sessão. Esta visita técnica deverá ser agendada junto à Divisão de **CONTROLE DE PERDAS**, pelo representante da licitante, no horário das **09:30 às 16:30hs, pelo telefone (16) 33249546**, com apresentação da devida identificação.

4.2 – O DAAE não se responsabilizará pela falta de formação ou inexperiência do profissional designado pela licitante.

4.3 – Ao final da visita técnica, o DAAE fornecerá o Atestado de Visita Técnica que deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação da licitante.

4.4 – Caso a licitante OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, deverá preencher a DECLARAÇÃO QUE DISPENSA A VISITA TÉCNICA.

4.5 – O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO X)** ou a **DECLARAÇÃO QUE DISPENSA A VISITA TÉCNICA (ANEXO XI)**, devidamente preenchidos e assinados, **deverão** constar nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo inclusive, considerados como requisito para HABILITAÇÃO da licitante, conforme autoriza o art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

5.2 – Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e para o Microempreendedor Individual – MEI.

5.3 – Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, observa-se que, neste certame, **a participação é ampla,** sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 – Para usufruir dos benefícios previstos no item anterior, os licitantes **deverão** apresentar a Declaração de enquadramento como Micro empresa ou Empresa de Pequeno porte, ou de reenquadramento **(Anexo XIV)**.

5.5 - A ausência da declaração mencionada no item anterior não acarretará a inabilitação do licitante, ficando apenas impedida a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a proposta ser analisada em igualdade de condições com as demais participantes.

5.6 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

5.6.1 – Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus respectivos Anexos;

5.6.2 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.6 – Aqueles que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.7 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei 14.133/2021);

5.6.8 - Impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei 14.133/2021), no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Araraquara/SP;

5.6.9 - Que se encontrem com falência decretada, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.7 – Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes condições:

5.7.1- Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

5.7.2 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6. CADASTRAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar da Concorrência Eletrônica deverão se cadastrar no *link*: cadastro no sistema, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransmissíveis), por meio do endereço eletrônico: https://araraquaradaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral.

6.2 – O *login* de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

6.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DAAE, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e pela presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

7.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo apresentar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

7.2 – A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser formalizados diretamente na plataforma onde ocorrerá a sessão pública (https://araraquaradaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral), no campo Ações – Impugnações ou Ações – Esclarecimentos.

7.3 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e caso, ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

7.5 – A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma no prazo **de até 03 (três) dias úteis**, limitado **ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

7.6 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7.7 – A ausência de manifestação por parte dos interessados ensejará as seguintes consequências:

a) Aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos;

b) Presunção de que não restaram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – As licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas da licitante melhor classificada, após o julgamento das propostas, mediante convocação do Pregoeiro, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, observadas as disposições do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – O registro e envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de *login* e senha.

8.3 – Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

8.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Contratação.

8.6 - Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 - Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

9.1 – A Proposta comercial deverá ser registrada no endereço: **https://araraquaradaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral.**

9.2 – Ao preencher sua proposta, a licitante deverá observar o seguinte:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR A SER REGISTRADO
01	01	Serviço de execução de anel de reforço Setor Paiol (FEHIDRO	R$ 956.067,71
	02	Serviço de execução de anel de reforço Setor Paiol (DAAE)	R$

9.3 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma onde ocorrerá a sessão e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital, a licitante deverá obedecer a este último.

9.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5 – Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Comissão de Contratação será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

9.7 – No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

9.8 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.9 – Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á no dia e horário previstos neste Edital, pela Comissão de Contratação, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes, sendo este o único canal permitido de comunicação.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – Os intervalos mínimos de diferença de valores entres os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverão ser de:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	REDUÇÃO – R$
01	**Serviço de execução de anel de reforço Setor Paiol**	**5.000,00 (Cinco Mil Reais)**

10.8 – Será adotado para o envio de lances na **Concorrência Eletrônica** o MODO DE DISPUTA: **ABERTO/FECHADO.**

10.9 – A etapa de lances da sessão pública no modo disputa aberto terá a duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final, no modo disputa fechado, em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.12 - No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15 – Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

10.16 – No caso de **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada,** quando as propostas apresentadas por elas forem até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

10.16.1 - A **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada,** mais bem classificada, após convocada, apresentará na própria sessão de julgamento da concorrência, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

10.16.2 - Não sendo vencedora a **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas,** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, será obedecida a ordem classificatória estabelecida no item 10.16;

10.16.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas,** que se encontrem no limite estabelecido no item 10.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.16.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

10.17 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.18 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal 14.133/21, nesta ordem:

10.18.1 - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.18.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.18.3 - Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

10.18.4 - Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.5 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.5.1 - empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;

10.18.5.2 - empresas brasileiras;

10.18.5.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.5.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19 – Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 10.18, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

10.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20.1 – Tratando-se de licitação em **lote,** serão observados os preços unitários e totais do lote como critério de aceitabilidade. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que permanecerem, após disputa, com o valor acima do estimado**.**

10.20.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

10.20.3 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.20.4 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.21 – Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.22 – A Comissão de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

11. DA PROPOSTA READEQUADA

11.1 – A Comissão de Contratação solicitará à licitante melhor classificada que, ***no prazo de 30 (trinta) minutos***, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e, se for o caso, os documentos complementares, quando necessários à confirmação das exigências do Edital.

11.2 – O prazo para encaminhamento da proposta ***poderá ser prorrogado apenas 1 (uma) única vez***, mediante solicitação formal da licitante através do chat. Não havendo o cumprimento, a proposta será desclassificada.

11.3 – A proposta readequada deverá contemplar as seguintes informações:

11.3.1 - Dados cadastrais da Licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço Completo, Telefone e E-mail;

11.3.2 – Preços unitários e totais para cada item que compõe o **Anexo IV** – Planilha de Composição de Preços, sendo que centavos dos preços unitários não poderão superar 2 (duas) casas decimais;

11.3.3 – Apresentação obrigatória de preços para todos itens que compõem o **Anexo IV**;

11.3.3.1 – Caso haja itens que não tenham sido apresentados preços, a Comissão de Contratação solicitará a correção para o licitante 01 (uma) vez;

11.3.3.2 – Caso seja encaminhado novamente sem preços dos itens indicados, a Comissão de Contratação procederá a **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;**

11.3.4 – Cronograma Físico-Financeiro conforme **Anexo V**;

11.3.4.1 – Ao encaminhar o Cronograma Físico-Financeiro, a licitante vencedora **DEVERÁ** respeitar os seguintes valores de % Desembolso/Mês:

LOTE	PRAZO EM DIAS	% DE EXECUÇÃO
01	**30 DIAS**	**25%**
	60 DIAS	**25%**
	90 DIAS	**25%**
	120 DIAS	**25%**

11.3.4.2 – Caso não sejam respeitados os valores, a Comissão de Contratação solicitará a correção para o licitante 01 (uma) vez;

11.3.4.3 – Caso seja encaminhado novamente com os valores que não sejam os estabelecidos no item anterior a proposta será **DESCLASSIFICADA.**

11.3.5 – Cálculo do Demonstrativo BDI – **Anexo VI**;

11.3.6 – Dados relativos à conta corrente: Banco, Agência e Nº da Conta em nome do licitante;

11.3.7 – Dados do representante que assinará o Termo de Contrato: Nome Completo, Cargo, RG e CPF.

11.4 – Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.5 – A Comissão de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar ao licitante esclarecimentos que julgar necessário.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 e no item 5.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

12.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

12.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.4 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas (http://www.esancoes.sp.gov.br);

12.1.5 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:103561502033941::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

12.1.6 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados);

12.2 – Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, de linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.2.2 – O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação;

12.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado **INABILITADO** por falta de condição de participação.

12.3 – Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

12.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.4 e 5.5 deste Edital.

12.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e seus Anexos.

12.6 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Divisão Requisitante.

12.7 - Se a proposta vencedora for desclassificada, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.8 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Concorrência será declarada **FRACASSADA**.

12.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

12.9.1 - contiverem vícios insanáveis;

12.9.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou em seus anexos;

12.9.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a fase de negociação;

12.9.4 – apresentarem preços inexequíveis cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração após a fase de negociação;

12.9.4.1 – Na ocorrência de proposta inferior a 75%, a mesma não será imediatamente desclassificada, porém será facultada à Comissão de Contratação a promoção de diligência e solicitação da demonstração da exequibilidade da proposta;

12.9.5 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo DAAE;

12.9.6 - forem omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.9.7 - que não apresentarem preços para todos os itens que compõem o lote.

12.10 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreços serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

12.11 - Considera-se inexequível a proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

12.12 – Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

12.13 – Encerrada a fase de julgamento e verificada a conformidade da proposta, a Comissão de Contratação passará a verificação da documentação de habilitação do licitante, sendo que eventual desclassificação ocorrerá por decisão motivada.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 – Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação, especificados neste tópico, têm por objetivo demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Após o julgamento das propostas, a Comissão de Contratação convocará a licitante melhor classificada para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos itens 13.6 a 13.10 deste Edital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, mediante justificativa registrada no sistema.

13.2.1 – O não encaminhamento da documentação exigida no prazo estabelecido, inclusive eventual prorrogação concedida, poderá ensejar a inabilitação da licitante, mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admissíveis de diligência e saneamento documental.

13.3 – A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item, digitalizada em sua forma original.

13.4 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.5 – Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1 – **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.6.2 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.3 – **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

13.6.4 – **Sociedade empresária ou, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.5 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

13.6.6 – **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.7 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.6.8 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

13.6.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.7.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.7.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.2.1 – O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

13.7.3 - Regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

13.7.4 - Regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.7.4.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.7.5 - Regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** referente aos tributos mobiliários, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

13.7.6 - Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

13.7.7 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.7.8 - As CNDs apresentadas deverão ser: **NEGATIVAS ou POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.**

13.8 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

13.8.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis ***dos 2 (dois) últimos exercícios sociais*** ou, no caso de a pessoa ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, limitados ao último exercício;

13.8.3 - Com relação aos documentos exigidos no item anterior, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.8.3.1 - Para as pessoas jurídicas regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

13.8.3.2 - Para as pessoas jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, com os termos de abertura e encerramento (todos extraídos do livro diário físico ou de livro digital, desde que admitido na Junta Comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das sociedades simples) da sede ou domicílio da licitante;

13.8.3.3 - Para as pessoas jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro;

13.8.3.4 - Para as pessoas jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): atender às mesmas regras dispostas nos itens 13.8.3.1 e 13.8.3.2 acima, não sendo aceitos "balanços ou contabilidades simplificadas";

13.8.3.5 - Para as pessoas jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022, de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos termos de abertura e encerramento e com o recibo de entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados, para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

13.8.4- O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9295/1946;

13.8.5 - No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos nos itens 13.8.3.1 e 13.8.3.2 limitar-se-ão ao último exercício.

13.9 - HABILITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL:

13.9.1 – Registro OU inscrição da licitante na entidade profissional competente, da localidade da sede do licitante;

13.9.2 – **HABILITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** ou **certidão(ões),** expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com ao menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, a saber:

13.9.2.1 **– Execução de 400 (quatrocentos) metros lineares de rede de água em tubos PVC DEFOFO com diâmetro nominal (DN) mínimo de DN 150 (cento e cinquenta) milímetros.**

13.9.3 – A comprovação a que se refere o item 13.9.2 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante;

13.9.4 – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.9.5 – **HABILITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:** apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância, consideradas de valor significativo:

13.9.5.1 – Execução de rede de água em tubo em PVC DEFOFO;

13.9.6 – Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissional que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do ***caput*** do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

13.10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.10.1 – **Apresentar** o Atestado de Visita Técnica (**Anexo X**) ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica (**Anexo XI**);

13.10.2 - **Apresentar** Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da LC 123/2006 **(Anexo XIV)**. A licitante deverá apresentar também:

13.10.2.1 - Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;

13.10.2.2 - Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ou ainda, registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou ainda, comprovante ou certidão expedida pela Junta Comercial;

13.10.2.3 - A participação nas condições previstas acima resulta no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no §4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.10.3 - **Apresentar** o **Anexo XV** – DECLARAÇÕES;

13.11 – Nos casos onde as declarações solicitadas nos subitens 13.10.2 e 13.10.3 forem assinadas de forma digital, a licitante deverá encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

13.12 – Caso a licitante não encaminhe a cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura, esta poderá ser diligenciado pela Comissão de Contratação através do sítio eletrônico: https://validar.iti.gov.br/.

13.13 – HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.13.1 – As empresas consorciadas deverão apresentar o instrumento público ou particular de compromisso de constituição do Consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, contendo claramente as definições dos subitens a seguir:

13.13.1.1 – Identificação e apresentação da empresa líder, que será a principal responsável perante a Administração pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, bem como a designação do representante legal encarregado de atuar em nome e por conta do consórcio;

13.13.1.2 – Indicação dos compromissos, atribuições e obrigações de cada consorciada, e ainda o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;

13.13.1.3 – Apresentação individual por parte das empresas consorciadas, dos documentos referentes à habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnico operacional/profissional;

13.13.1.4 – Possibilidade atendimento pelas empresas consorciadas, isoladamente ou em conjunto, dos itens referentes aos atestados e ao acervo técnico;

13.13.1.5 – Regra de que a inabilitação de qualquer das empresas componentes do consórcio, acarretará a inabilitação do próprio consórcio;

13.13.1.6 – Previsão de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados no consórcio, em relação à licitação e posteriormente em relação ao contrato;

13.13.1.7 – Compromisso de que, caso o consórcio seja o vencedor da licitação, as empresas participantes deverão promover sua constituição e o seu respectivo registro, comprovando tal providência no ato da formalização do instrumento contratual;

13.13.1.8 – Declaração de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do DAAE, até 90 (dias) noventa dias após o término da vigência do contrato que venha a ser celebrado em decorrência desta licitação;

13.13.1.9 – Previsão de que o faturamento das empresas constituintes do consórcio deverá se dar na exata proporção de sua participação no consórcio.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

13.14 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.15 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.16 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.17 – As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal exigida conforme subitem 13.7, ***mesmo que estes apresentem alguma restrição.***

13.18 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e à emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.19 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 13.18, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado ao DAAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.20 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e o horário para a sua continuidade.

13.21 – Na hipótese do licitante que apresentou a melhor proposta desatender às exigências de habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta da licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

13.22 – SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, SEJA POR DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS, OU POR APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

13.23 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

14.2 – O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis,** contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

14.3.3 – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 – Os recursos deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico (**https://araraquaradaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral**).

14.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis,** contados do recebimento dos autos.

14.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 – O andamento do recurso poderá ser acompanhado pelos interessados no sítio eletrônico: (**https://araraquaradaae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral**).

15. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 – A sessão pública poderá ser reaberta na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

15.2 – Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

17.2 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 – O prazo de convocação acima previsto poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 – A **fiscalização das obrigações contratuais** será efetuada pelo Servidor Márcio Hadad – Matrícula nº 1386, nomeado pela Divisão de CONTROLE DE PERDAS.

18.2 – A **gestão das obrigações contratuais será efetuada** pelo ServidorAdilson Aparecido de Moura – Matrícula nº 851, chefe da Divisão de CONTROLE DE PERDAS, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** do contrato.

18.3 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os seguintes servidores:

a) GESTOR DO CONTRATO: pelo Servidor Paulo Sérgio da Silva– Matrícula nº 682;

b) FISCAL DO CONTRATO: pelo Servidor Josmar Leno Scarpini Januário– Matrícula nº 812.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – A execução do objeto desta licitação deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela licitante vencedora, sendo vedado a ela fazer qualquer modificação sem autorização da Administração.

19.2 – A licitante vencedora concorda que a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite de acréscimos contratuais legalmente admitidos.

19.3 – O prazo de execução/vigência do objeto desta licitação será conforme o disposto abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PRAZO ORDEM DE SERVIÇO (DIAS)	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	PRAZO VIGÊNCIA CONTRATO (DIAS)
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ANEL DE REFORÇO DO SETOR PAIOL ZONA ALTA**	**Em até 30 (trinta) dias após o recebimento pelo DAAE do primeiro repasse do agente financeiro (FEHIDRO)**	**120 (Cento e Vinte) dias, contados à partir da emissão da ordem de serviço, observadas as condições relativas à liberação dos recursos do FEHIDRO**	**240 (Duzentos e Quarenta) dias, contados da assinatura do contrato**

19.4 – A licitante vencedora deverá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, devendo apresentar a 1ª medição em 30 (trinta) dias após a data de recebimento da referida ordem.

19.5 – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.6 - A licitante vencedora deverá apresentar para a fiscalização do DAAE, via protocolo, em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, o comprovante de Cadastro Nacional de Obras (CNO), junto à Receita Federal, para o

objeto em questão, sendo que a licitante vencedora não poderá, em hipótese alguma, indicar o DAAE como responsável.

19.7 – Antes do início da execução dos serviços, todos os colaboradores da licitante vencedora deverão, obrigatoriamente, participar da palestra de integração ministrada pelos técnicos de segurança do trabalho do DAAE. O treinamento de integração deverá ser agendado junto à Divisão de Engenharia (DENG/DAAE), com no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, ocasião em que a licitante vencedora entregará toda a documentação conforme estabelece o **Anexo XII – Procedimento P30** e cópia da CTPS, cópia do livro de registro dos colaboradores que participarão efetivamente da execução do objeto. Tal procedimento será obrigatório no decorrer da obra para todo e qualquer novo colaborador da licitante vencedora.

19.8 – Antes do início da execução dos serviços, a licitante vencedora deverá designar um engenheiro, com experiência comprovada em serviços e atividades similares, para supervisionar, acompanhar e fiscalizar a obra na condição de residente, o qual deverá apresentar a ART de prestação de serviços devidamente recolhida e preenchida (via original ou cópia autenticada), sendo **obrigatória** sua permanência diária na obra (quando na execução da obra), durante todo o período do contrato.

19.9 – A licitante vencedora deverá verificar as condições de segurança e sinalização da obra, tomando as medidas necessárias para o atendimento das normas vigentes, não cabendo à fiscalização deste DAAE, em hipótese alguma, tais responsabilidades.

19.10 – O local da obra não possui nenhum tipo de vigilância, sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pela segurança do canteiro de obras e do local dos serviços.

DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.11 – A licitante vencedora deverá acionar sua equipe técnica para solucionar qualquer modificação do objeto que se fizer necessária em virtude de obstáculos durante a execução da obra. Esta solução deverá ser apresentada à fiscalização do DAAE para apreciação e aprovação.

19.12 - Ressarcir todos os danos causados a esta Autarquia ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal.

19.13 - A segurança do local, dos materiais, dos equipamentos, das ferramentas, entre outros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, não cabendo a este DAAE qualquer responsabilidade.

19.14 - A licitante vencedora deverá providenciar a guarda do local e/ou canteiro de obras, de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, entre outros, aplicados ou não, inclusive itens medidos e pagos. Em caso de ocorrência de sinistros, no período da execução até a entrega definitiva da obra, a Contratada será totalmente responsabilizada, e caberá à mesma a execução dos reparos necessários, bem como a reposição imediata de todo e qualquer material ou equipamento danificado ou furtado.

19.15 – Todo entulho, sobra de materiais, entre outros, deverá ser encaminhado a empresas licenciadas a receber tais resíduos ou outro local previamente autorizado e/ou indicado pela fiscalização do DAAE. Cabe salientar que tal descarte é cobrado e de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor.

19.16– A licitante vencedora deverá encaminhar, junto à Nota Fiscal, os comprovantes dos descartes dos resíduos.

19.17 - O engenheiro responsável pela Contratada deverá, obrigatoriamente, manter o Livro de Ordem, em conformidade com o andamento da obra.

19.18 - No Livro de Ordem, o engenheiro responsável pela Contratada deverá:

19.18.1 - Relatar o andamento dos serviços, o número de funcionários, as condições climáticas e os obstáculos não previstos, entre outros;

19.18.2 - Apontar os problemas que, porventura, venham a ocorrer na execução da obra, deixando a fiscalização ciente dos fatos;

19.18.3 – Garantir que haja espaço suficiente para anotações e apontamentos da fiscalização do DAAE;

19.18.4 – Manter o documento na obra e disponível a qualquer momento para verificação da fiscalização do DAAE e de terceiros (CREA, DAEE, entre outros);

19.19 – Na conclusão da obra, o Livro de Ordem deverá ser entregue a este DAAE, para que seja anexado ao processo de contratação e finalização do processo.

APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.20 – O objeto do contrato será recebido:

19.20.1 – **Provisoriamente** pelo servidor designado como **fiscal do contrato**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

19.20.2 – **Definitivamente** pelo servidor designado como **gestor do contrato,** após a que comprovação do atendimento das exigências contratuais.

19.21 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.22 – Quando da conclusão da obra e das aferições pertinentes ao objeto contratado, o licitante vencedor deverá solicitar, através de ofício protocolado junto à fiscalização deste DAAE, o Termo de Recebimento Provisório – **TRP.**

19.23 – Após 30 (trinta) dias da emissão do TRP, estando o objeto contratado em perfeitas condições, o licitante vencedor deverá solicitar, através de ofício protocolado junto a fiscalização do DAAE, o Termo de Recebimento Definitivo – **TRD.**

19.24 – Após a emissão do TRD, todos os serviços e materiais fornecidos e aplicados pelo licitante vencedor passarão a ter garantia de 12 (doze) meses.

19.25– Ao término da obra, o licitante vencedor deverá apresentar via protocolo, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), lavrado pelo DAAE, a Certidão Negativa de Débitos e a baixa da CNO.

19.26– O descumprimento do item anterior implicará em multa e sanções administrativas previstas no item 24 deste Edital.

19.27 – No decorrer da garantia todo e qualquer serviço e/ou material fornecido e aplicado pelo licitante vencedor, que vier a apresentar defeito ou problema deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o DAAE, momento em que o item substituído passará a ter nova garantia de 12 (doze) meses.

19.28 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.29 – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o licitante vencedor, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, o licitante vencedor ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – Somente os serviços abaixo poderão ser subcontratados:

20.1.1 – Serviços de pavimentação e recomposição, desde que tecnicamente compatível com o objeto.

20.2 – Os serviços referidos no item 20.1 são aqueles constantes do **Anexo I** – Termo de Referência e do **Anexo II** – Memorial Descritivo, devendo, para tanto, a subcontratada também respeitar todas as exigências para a execução dos serviços em questão. Contudo, em qualquer situação, o licitante vencedor será o único e integral responsável pela execução total do objeto.

20.3 – A Contratada poderá utilizar equipamentos de terceiros, devendo, para tanto, apresentar previamente o Contrato de Locação.

20.4 – Em nenhuma hipótese haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com a subcontratada.

20.5 – Antes do início da execução dos serviços, deverá o licitante vencedor indicar a empresa que será subcontratada para a execução dos serviços indicados no item 20.1 deste Edital para anuência do DAAE. O DAAE reserva-se o direito de vetar a subcontratada indicada por razões técnicas ou administrativas.

20.6 – Caso seja aceita a indicação da empresa subcontratada, esta deverá, nesta mesma ocasião, comprovar os requisitos de habilitação exigidos no **item 13.7 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deste Edital.

21. DO PROCESSO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1- Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra especializada, materiais, equipamentos, encargos, leis sociais, BDI, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

21.2 - As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Licitante Vencedora quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO cerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a Licitante Vencedora fornecer fatura relativa à prestação dos serviços e a execução integral da obra ou de sua parcela.

21.3 – Nas medições, não serão considerados materiais ou equipamentos postos na obra sem a devida aplicação.

21.4 - A Contratada deverá comunicar a data e o horário em que fará a medição, para que a fiscalização do DAAE possa acompanhar e aferir "*in loco*" os serviços apontados/medidos.

21.5 - Caso o licitante vencedor faça a medição sem o acompanhamento da fiscalização do DAAE, esta, só será considerada válida após a verificação e aprovação do fiscal da obra, podendo ter itens glosados caso estejam em desacordo com o medido, ocasionando, desta forma, demanda maior no tempo de liberação da medição.

21.6 – O pagamento somente será autorizado após aprovação da medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo Licitante Vencedor.

21.7 – Após aprovada a medição, pelo Fiscal da Obra, o licitante vencedor deverá protocolar, através de oficio, o encaminhamento para a Divisão de Controle de Perdas (DCP), da seguinte documentação:

I. 02 (duas) vias impressas do Boletim de Medição, devidamente carimbadas e assinadas pelo profissional responsável técnico;
II. 01 (uma) via legível do diário de obra;
III. Relatório fotográfico impresso no formato padrão (9 x 12 cm) contendo pelo menos duas fotos de cada etapa de serviço medido e em mídia digital de todas as fotos obtidas no período;
IV. Relação dos operários lotados na obra, referente ao período da medição;
V. Nota Fiscal Eletrônica/Fatura em nome da Licitante Vencedora, destacando em seu corpo o número do contrato, o número da nota de empenho, a modalidade **licitatória** e o número da licitação;
VI. Relatório analítico da folha de pagamento e seu respectivo comprovante de pagamento onde seja descrito valor, agência e conta transferida e valor líquido;
VII. Tabelas GFIP – SEFIP;
VIII. Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
IX. Comprovante de Pagamento – FGTS;
X. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

XI. Guia da Previdência Social (GPS);
XII. Comprovante de Pagamento: Previdência;
XIII. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
XIV. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda.

21.8 – A nota fiscal deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: upf@daaeararaquara.com.br / gin@daaeararaquara.com.br / paulo.silva@daaeararaquara.com.br / upcom@daaeararaquara.com.br.

21.9 – A licitante vencedora deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ,** quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

21.10 – O pagamento da fatura dependerá da apresentação dos documentos mencionados no item 21.7.

21.11 – Efetuada a conferência e sendo deferida a medição pela fiscalização do DAAE, o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço, e emissão da devida fatura fiscal.

21.12 – Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.13 – A licitante vencedora deverá sanar as incorreções no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, sem prejuízo da apuração de infração contratual e aplicação de penalidade.

21.14 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o Licitante vencedor informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

21.15 – Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

21.16 – Correrão por conta da Licitante Vencedora todas as despesas relativas à execução do contrato, cabendo ao DAAE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

22. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados mediante requerimento específico da Contratada, tendo como base a variação do índice IPCA/IBGE ocorrida entre a data de apresentação da proposta e a do mês do reajuste, nos termos do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos e conforme as regras dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3 – O Contratante responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário para a análise correta do pedido.

23. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

23.1 – No ato da assinatura do Contrato a ser formalizado, a licitante vencedora deverá oferecer a garantia para a execução dos serviços no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (art. 98), que deverá ser apresentada na Divisão de Suprimentos, Contratos e Licitações do DAAE. A garantia prestada deverá ter seu prazo de vigência de 03 (três) meses além do prazo de vigência do contrato previsto no item 19.3.

23.2 – A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades elencadas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.1 – Caso a licitante opte por prestar a garantia na modalidade seguro-garantia, com fulcro no §3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação da apólice definitiva será de até 01 (um) mês, contado da data de assinatura do contrato.

23.2.2 - Para fins do disposto no item 23.2.1, a licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato, a respectiva proposta de seguro emitida pela seguradora, contendo a anuência expressa aos termos do edital e da minuta contratual, sob pena de caracterizar recusa injustificada à contratação.

23.2.3 – **Ressalvada a exceção do seguro-garantia disciplinada nos itens 23.2.1 e 23.2.2, o** contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido **integralmente** prestada.

23.3 – O **contrato** não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

23.4 - Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na seguinte conta da Autarquia:

. Banco: 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
. Agência: 0282;
. Operação: 3703
. Conta: 575271028-2
. CNPJ: 44.239.770/0001-67.

23.5 – Caso a Licitante Vencedora efetue o depósito da garantia na conta acima referenciada, deverá encaminhar o comprovante do depósito para a Divisão de Suprimentos, Contratos e Licitações – Subdivisão de Gestão de Contratos ou apresentar o respectivo comprovante na assinatura do contrato.

23.6 – A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

23.6.1 – Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

23.6.2 – Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo da Contratada durante a execução do objeto do contrato;

23.6.3 – Multas moratórias e compensatórias aplicadas ao contrato;

23.6.4 – Obrigações trabalhistas, contribuições sociais e previdenciárias, possíveis reclamações trabalhistas e verbas rescisórias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pela Contratada.

23.6.5 – Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo por motivos decorrentes de:

23.6.5.1 – Caso fortuito ou força maior;

23.6.5.2 – Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

23.7 – Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

23.8 – No caso de ocorrer a aferição de preço global da melhor proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional da licitante vencedora, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis (§5º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021).

23.9 – A caução será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, mediante requerimento endereçado ao Superintendente da Autarquia, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do contrato, após o que o instrumento da apólice de seguro-garantia ou de fiança bancária será inutilizado.

23.10 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso venha a ser extinta.

23.11 – A não prestação da garantia na forma e nos prazos estabelecidos neste capítulo equivale à recusa injustificada para a celebração do contratual e caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. O inadimplemento sujeitará a Contratada à aplicação da penalidade de multa 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a ser aplicada mediante o devido procedimento administrativo sancionatório, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste e das demais

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 – A licitante vencedora será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 – Caso a licitante vencedora cometa as infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

24.3 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.4 – Dos tipos de multa:

24.4.1 – **Moratória**: pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% (quatro décimos por cento) pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato;

24.4.2 – **Compensatória**: pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato.

24.5 – O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Poder Público pelos prejuízos causados.

24.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Poder Público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o art. 419 do Código Civil.

24.8 – Na aplicação das penas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação. (Art. 165).

24.9 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

24.10 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.11 - Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas

à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

24.12 - A aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á de acordo com os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Poder Público.

25. SUSTENTABILIDADE

25.1 – Em observância ao disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora se compromete a adotar práticas voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável durante toda a vigência contratual.

25.2 – A licitante vencedora deverá observar, sempre que possível e aplicável, os seguintes princípios e práticas sustentáveis:

25.2.1 – **Uso de materiais com menor impacto ambiental**: priorizar o uso de materiais e produtos de menor impacto ambiental, incluindo, quando cabível, insumos reciclados, reutilizados, biodegradáveis ou que possuam alguma certificação ambiental emitida por órgão responsável;

25.2.2 – **Redução do consumo de recursos naturais:** racionalizar o uso de energia elétrica, água, papel e demais insumos correlatos, visando à economicidade e à preservação dos recursos naturais;

25.2.3 – **Destinação adequada de resíduos:** promover a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução do contrato, em estrita observância à legislação ambiental vigente, mediante a triagem e reciclagem de materiais descartáveis. Em se tratando de execução de obras de engenharia, a Contratada deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

25.2.4 – **Preferência por materiais e equipamentos eficientes:** escolher materiais e equipamentos que detenham selos de eficiência energética (como Procel, Compet, Ence, entre outros), além de seguir as diretrizes das normas já utilizadas pelo DAAE, buscando o melhor desempenho com o menor impacto socioambiental;

25.2.5 – **Adoção de medidas de acessibilidade e inclusão social:** implementar ações que garantam a acessibilidade espacial e de serviços a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em consonância com as diretrizes de inclusão social;

25.2.6 – **Respeito à legislação:** cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho, assegurando que a execução contratual ocorra em conformidade com as normas de proteção ao trabalhador e ao meio ambiente.

25.3 – Relatório de ações sustentáveis: mediante solicitação do DAAE, a licitante vencedora deverá apresentar um plano ou um relatório que demonstre as ações sustentáveis adotadas durante a execução do objeto, incluindo os respectivos elementos comprobatórios.

25.4 – Consequências do descumprimento: o descumprimento injustificado das obrigações de sustentabilidade sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como à extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137 do mesmo diploma legal.

25.5 – À fiscalização contratual caberá o monitoramento do cumprimento das medidas ambientais e sustentáveis estabelecidas neste edital, competindo-lhe acompanhar a execução e exigir as comprovações cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 – As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

26.2 – É facultada, a comissão de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência conforme regra prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão motivada, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

26.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.

26.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão de contratação em contrário.

26.6 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de contratação

26.8 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

26.9 – A participação na presente contratação implica concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e com as cláusulas contratuais já estabelecidas.

26.10 – Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

26.11 – A adjudicação do objeto desta Concorrência Eletrônica não implicará em direito à contratação.

26.12 – Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob a classificação funcional programática **nº 03.05.01.17512000311.014 –** categoria econômica **nº 4.4.90.51.99.16** do orçamento do DAAE para o exercício de **2026**.

28. DO FORO

28.1 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

29. DOS ANEXOS

29.1 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
APÊNDICE DO ANEXO I	**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
ANEXO II	**MEMORIAL DESCRITIVO**
ANEXO III	**ESCOPO DE FORNECIMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇOS**
ANEXO III-A	**MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**
ANEXO IV	**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**
ANEXO V	**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
ANEXO VI	**DEMONSTRATIVO BDI**
ANEXO VII	**PEÇAS GRÁFICAS**
ANEXO VIII	**PLACA DE OBRA – DAAE**
ANEXO IX	**PLACA DE OBRA – FEHIDRO**
ANEXO X	**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**
ANEXO XI	**DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**
ANEXO XII	**PROCEDIMENTO P30**
ANEXO XIII	**CRONOGRAMA CONTRAPARTIDA**
ANEXO XIV	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**
ANEXO XV	**DECLARAÇÕES**
AENXO XVI	**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**
ANEXO XVII	**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
ANEXO XVIII	**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA (SP), 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Eng. Wilian Thomaz Marega
Superintendente

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026
PROCESSO DAAE Nº 3.820 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ANEL DE REFORÇO DO SETOR PAIOL ZONA ALTA

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxx, com sede na _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a)_____, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA,** sob as penas da lei, que a empresa na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA** conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2026;

( ) **REENQUADRAMENTO.**

Declara a observânica deste limte, apresentando a relação de contratos firmados com a Administração Pública, no presente exercício:

Nº	Órgão Contratante	Modalidade	Objeto	Nº Contrato ou Nota de Empenho	Valor Contratado	Data Assinatura
01						
02						
03						
04						
05						

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, __ de ___ de 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
Nome completo:
CPF Nº
(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou acompanhada do original)

_____
ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Nome completo:
Nº de inscrição no CRC

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em sua via original e emitida em papel timbrado da empresa.

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIANº 008/2026
PROCESSO DAAE Nº 3.820 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ANEL DE REFORÇO DO SETOR PAIOL ZONA ALTA

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), com sede no endereço (preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxx, neste atorepresentado pelo(a) Sr.(a). _____, (cargo) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que:

a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas;

b) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federalm nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Sua proposta está inclusa todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme previsto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo.

( ) ***Ressalva***: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

g) Atenderá aos procedimentos descritos no Anexo X – Procedimento P30 – Contratação de Obras e Serviços do presente Edital;

h) Em atendimento a Lei Federal nº 13.709/2018 e as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, **AUTORIZA** em razão da participação no processo licitatório, o **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara,** inscrito no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67, com sede na Rua Domingo Barbieri nº 100, em Araraquara (SP), dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.

i) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, __ de ___ de 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
Nome completo:
CPF Nº
(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou acompanhada do original)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em sua via original e emitida em papel timbrado da empresa.

ANEXO XVI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O **DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri, nº 100, Fonte, inscrito no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67, neste ato representado por seu Superintendente, Eng. Wilian Thomaz Marega, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF nº [redacted], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **(razão social)**, com sede na _____, _____, no Município de _____-___, CEP _____, telefone (__) _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da **CONCORRÊNCIA nº 008/2026– PROCESSO DAAE nº 3.820 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026,** mediante as cláusulas e condições enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **Contratação de empresa especializada para execução de anel de reforço do setor Paiol Zona Alta**

1.2 – Descrição do objeto:

TÍTULO		
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL R$**
01	**Serviços Preliminares**	
02	**Execução das Redes**	
03	**Conexões para execução dos reforços nas junções com as redes existentes**	
04	**Cruzetamento para interligação dos reforços às redes existentes**	
05	**Serviços Complementares**	

1.3 – Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 – O Termo de Referência;

1.3.2 – O Edital de Licitação;

1.3.3 – A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 – Conforme Instrução Normativa – RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 – Art. 130 § 1º, inciso VI, será necessária a abertura do CNO (Cadastro Nacional de Obras), para o objeto em questão.

1.5 – A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, fazer constar o DAAE como responsável pela inscrição.

1.6 – A matrícula no CNO deverá ser apresentada em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIMENTO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O regime de execução para a obra contratada será o de **PREÇO UNITÁRIO**, observado o disposto no Edital e neste contrato.

2.2 – Na proposta estão previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais porventura incidentes, e todas mais que necessárias ao perfeito desempenho das obrigações assumidas, observado ainda o quanto previso na Lei nº 14.133/2021 em especial o artigo 121.

2.3 – A Contratada concorda que com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite de acréscimos contratuais legalmente admitidos.

2.4 - O prazo de execução/vigência do objeto desta licitação será conforme o disposto abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PRAZO ORDEM DE SERVIÇO (DIAS)	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	PRAZO VIGÊNCIA CONTRATO (DIAS)
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ANEL DE REFORÇO DO SETOR PAIOL ZONA ALTA**	**Em até 30 (trinta) dias após o recebimento pelo DAAE do primeiro repasse do agente financeiro (FEHIDRO)**	**120 (Cento e Vinte) dias, contados à partir da emissão da ordem de serviço, observadas as condições relativas à liberação dos recursos do FEHIDRO**	**240 (Duzentos e Quarenta) dias, contados da assinatura do contrato**

2.5 – A licitante vencedora deverá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, devendo apresentar a 1ª medição em 30 (trinta) dias após a data de recebimento da referida ordem.

2.6 – Prorrogações de prazo seguirão os trâmites do artigo 115 da Lei Federal nº 14.133, formalizadas em Termo Aditivo, com contagem de prazos excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1 – A **fiscalização das obrigações contratuais** será efetuada pelo Servidor Márcio Hadad – Matrícula nº 1386, nomeado pela Divisão de CONTROLE DE PERDAS.

3.2 – A **gestão das obrigações contratuais será efetuada** pelo Servidor Adilson Aparecido de Moura – Matrícula nº 851, chefe da Divisão de CONTROLE DE PERDAS, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** do contrato.

3.3 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os seguintes servidores:

a) GESTOR DO CONTRATO: pelo Servidor Paulo Sérgio da Silva– Matrícula nº 682;

b) FISCAL DO CONTRATO: pelo Servidor Josmar Leno Scarpini Januário– Matrícula nº 812.

3.4 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pelo Gestor do Contrato, contado a partir da data de recebimento da notificação.

3.5 - **Procedimento de Fiscalização:** Os serviços serão fiscalizados pelo FISCAL DO CONTRATO e, se houver alguma irregularidade, o fiscal comunicará ao GESTOR DO CONTRATO para que a CONTRATADA seja primeiramente notificada, posteriormente advertida e, finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no contrato e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do

DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

4.3 – As comunicações entre o DAAE e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (*e-mail*) para esse fim. **É vedada a utilização de aplicativos de mensagens.**

4.4 – O DAAE poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 – Após a assinatura deste contrato, o DAAE poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6 – Antes do início dos serviços, todos os colaboradores da Contratada deverão, obrigatoriamente, participar da palestra de integração, ministrada por técnicos de segurança do trabalho deste DAAE.

4.7 – O treinamento de integração deverá ser agendado junto à Divisão de Engenharia, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, momento em que a Contratada entregará toda a documentação conforme estabelece o Anexo XIV – Procedimento P030 REV.00RH, cópia do livro de registro, certificados de cursos referentes às NRs 33 (Trabalho em Espaço Confinado) e 35 (Trabalho em Altura), dos colaboradores que participarão efetivamente da execução do objeto. Tal procedimento será obrigatório no decorrer da obra para todo e qualquer novo colaborador da Contratada.

4.8 – A Contratada deverá observar integralmente as normas municipais de urbanismo, posturas, acessibilidade e controle de ruído, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

4.9 – A Contratada deverá manter o canteiro de obra limpo e organizado durante o período de execução dos serviços. Todo entulho, sobra de materiais, resíduos da construção civil e volumosos (RCCV), entre outros, deverão ser encaminhados de acordo com a Lei Municipal nº 6.352/2005 e com o Decreto Regulamentar nº 8.431/2006, com a devida comprovação mediante a apresentação de CTR (Controle de Transporte de Resíduos) e/ou outros documentos previstos em legislação. Cabe salientar que tal descarte é oneroso, devendo a Contratada apresentar ao DAAE o(s) respectivo(s) comprovante(s) de descarte(es) via protocolo.

4.10 – Os combustíveis eventualmente armazenados e utilizados para uso nos equipamentos para atendimento do objeto da contratação deverão ser armazenados em locais que garantam as condições e critérios ambientais vigentes.

4.11 – PREPOSTO

4.11.1 – A Contratada deverá designar um profissional, com experiência comprovada em serviços e atividades similares, para supervisionar, acompanhar e fiscalizar a obra, o qual deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da prestação dos serviços devidamente recolhida e preenchida (via original ou cópia autenticada), devendo estar presente no local da obra, sempre que necessário.

4.11.2 – A Contratada deverá designar um profissional como encarregado da obra, na condição de residente, sendo obrigatória sua permanência durante todo o período das atividades e serviços. O encarregado de obras será responsável pelo canteiro de obras, pela execução dos serviços, pelas condições de segurança e pelas sinalizações, entre outros, devendo tomar as medidas necessárias para o atendimento das normas vigentes, não cabendo à fiscalização do DAAE, em hipótese alguma, tais responsabilidades.

4.11.3 – A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.11.4 – O responsável técnico designado pela Contratada deverá manter o livro Diário de Obra, em conformidade com o andamento dos serviços, atualizando-o diariamente, sendo necessário:

4.11.4.1 – Relatar o andamento da obra;

4.11.4.2 – Anotar o nome e a função dos colaboradores lotados na obra;

4.11.4.3 – Anotar as condições climáticas;

4.11.4.4 – Apontar obstáculos não previstos ou problemas que porventura venham a ocorrer na execução da obra;

4.11.4.5 – Deixar espaço suficiente para anotações e apontamentos da fiscalização do DAAE, do CREA, entre outros;

4.11.4.6 – Ser mantido disponível a qualquer momento para verificação da fiscalização do DAAE e de terceiros.

4.12 – Na conclusão da obra, o Livro Diário de Obra deverá ser entregue à fiscalização do DAAE, para que possa ser anexado ao processo da obra.

4.13 – CABE AO FISCAL DO CONTRATO

4.13.1 – Acompanhar a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante;

4.13.2 – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.13.3 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para saná-la;

4.13.4 – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.13.5 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestordo contrato;

4.13.6 – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

4.13.7 – Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.13.8 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.13.9 – No primeiro mês da prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá solicitar da Contratada, apresentação da seguinte documentação:

4.13.9.1 – Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

4.13.9.2 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

4.13.9.3 – Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

4.13.9.4 – Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados;

4.14 – Verificar se a seguinte documentação foi entregue junto à Nota Fiscal e se esta se encontra válida:

4.14.1 – 01 (uma) via impressa do Boletim de Medição, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da obra;

4.14.2 – 01 (uma) via legível do Diário de Obra referente ao período de medição;

4.14.3 – Relatório fotográfico impresso no formato padrão (9 x 12 cm) contendo pelo menos 02 (duas) fotos de cada etapa de serviços medidos no período;

4.14.4 – Relação de funcionários;

4.14.5 – Relatório analítico da folha de pagamento e com seu respectivo comprovante de pagamento, onde sejam discriminados valor, agência e conta transferida e valor líquido;

4.14.6 – Tabelas GFIP – SEFIP;

4.14.7 – Guia de recolhimento do FGTS (GRF);

4.14.8 – Comprovante de pagamento – FGTS;

4.14.9 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

4.14.10 – Guia da Previdência Social (GPS);

4.14.11 – Comprovante de pagamento da Previdência;

4.14.12 – Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.14.13 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda.

4.15 – Solicitar à Contratada, a entrega da cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

4.15.1 – Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

4.15.2 – Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

4.15.3 – Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

4.15.4 – Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

4.16 – CABE AO GESTOR DO CONTRATO

4.16.1 – Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual conterá todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Contratante.

4.16.2 – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.16.3 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.16.4 – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e encaminhar o respectivo processo para a Subdivisão de Gestão de Contratos.

4.16.5 – Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Contratante.

4.16.6 – Enviar a documentação pertinente para o procedimento de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Somente o serviço abaixo poderá ser subcontratado:

5.1.1 – Serviços de pavimentação e recomposição, desde que tecnicamente compatível com o objeto.

5.2 – Serviço constante do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo II – Memorial Descritivo, devendo, para tanto, a subcontratada também respeitar todas as exigências para a execução dos serviços em questão. Contudo, em qualquer situação, a Contratada será a única e integral responsável pela execução total do objeto.

5.2 – A Contratada poderá utilizar equipamentos de terceiros, devendo, para tanto, apresentar previamente o respectivo contrato de locação.

5.3 – Em nenhuma hipótese haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com a subcontratada.

5.4 – Antes do início da execução dos serviços, deverá a Contratada indicar a empresa que será subcontratada para a execução dos serviços indicados no subitem 5.1.1 deste contrato para prévia anuência do DAAE. O DAAE reserva-se o direito de vetar a subcontratada indicada por razões técnicas ou administrativas.

5.5 – Caso seja aceita a indicação da empresa subcontratada, esta deverá, nesta mesma ocasião, comprovar os requisitos de habilitação exigidos no item 13.7 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 – O valor total do presente contrato importa em R$ _____ (_____).

6.2 – No valor previsto no subitem 6.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua Domingos Barbieri, 100 – CEP 14802-510 – Araraquara/SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Atendimento 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – IE: Isento
www.daaeararaquara.com.br

ANEXO V: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EXECUÇÃO DE ANEL DE REFORÇO NO SETOR PAIOL ZONA ALTA

Item	DESCRIÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	TOTAL
1	Serviços Preliminares					
2	Execução das Redes					
3	Conexões para execção dos reforços nas junções com as redes existentes					
4	Cruzetamento para interligação dos Reforços às redes existentes					
5	Serviços Complementares					
CUSTO MÊS						
% DESEMBOLSO MÊS		25%	25%	25%	25%	100%
CUSTO TOTAL						

7.1 – As medições serão efetuadas mensalmente de acordo, única e exclusivamente, com o quantitativo real executado e os custos unitários da proposta apresentada, após a aprovação da fiscalização, respeitando-se fielmente o Cronograma Físico-Financeiro acima:

7.2 – A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser emitida em nome da Contratada e protocolada mediante ofício dirigido à Superintendência. Tanto na Nota Fiscal como no ofício deverá ser destacado o número do contrato, a modalidade licitatória e o número da licitação.

7.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: upf@daaeararaquara.com.br / gin@daaeararaquara.com.br / paulo.silva@daaeararaquara.com.br / upcom@daaeaararaquara.com.br.

7.4 – Junto à Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade e medição exigida no subitem 4.14 deste contrato.

7.5 – Em caso de subcontratação, a Contratada deverá apresentar também toda a documentação prevista no subitem 7.4, em relação à empresa subcontratada.

7.6 – O pagamento da fatura dependerá da apresentação e aprovação dos documentos mencionados no item 7.4.

7.7 – A Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ,** quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de isenção ou imunidade tributária.

7.8 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

7.9 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a Contratada informar o número do banco, da agência e da conta bancária.

7.10 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à execução do contrato, cabendo à Contratante exclusivamente o pagamento da importância contratada.

7.11 – No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o valor devido será corrigido monetariamente com base na variação do IPCA/IBGE, calculados *pro rata die* a partir do encerramento do prazo fixado para pagamento até a data do efetivo adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados mediante requerimento específico da Contratada, tendo como base a variação do índice IPCA/IBGE ocorrida entre a data de apresentação da proposta e a do mês do reajuste, nos termos do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos e conforme as regras dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 – O Contratante responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, desde que justificadamente, para a adequada instrução e análise do pedido.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 – No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá oferecer a garantia para a execução dos serviços no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (art. 98), que deverá ser apresentada na Divisão de Suprimentos, Contratos e Licitações do DAAE. A garantia prestada deverá ter seu prazo de vigência de 03 (três) meses além do prazo de vigência do contrato previsto no item 2.4 deste contrato.

9.1.1 – O valor apurado referente ao subitem anterior é de R$ _____ (_____).

9.2 – A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades elencadas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1 – Caso a Contratada opte por prestar a garantia na modalidade seguro-garantia, ela deverá informar a Subdivisão de Gestão de Contratos dentro do prazo de assinatura do contrato para beneficiar-se da regra prevista no §3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.2.2 - No caso de a Contratada optar por prestar a garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação da respectiva apólice será de **até 1 (um) mês, contado da assinatura do contrato**, nos termos do § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 – Ressalvada a hipótese de seguro-garantia prevista no subitem 9.2.2, o **contrato** não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

9.4 - Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na seguinte conta da Autarquia:

. Banco: 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
. Agência: 0282;
. Operação: 3703
. Conta: 575271028-2
. CNPJ: 44.239.770/0001-67.

9.5 – Caso a Contratada efetue o depósito da garantia na conta acima referenciada, deverá encaminhar o comprovante do depósito para a Divisão de Suprimentos, Contratos e Licitações – Subdivisão de Gestão de Contratos ou apresentar o respectivo comprovante na assinatura do contrato.

9.6 – A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

9.6.1 – Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

9.6.2 – Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo da Contratada durante a execução do objeto do contrato;

9.6.3 – Multas moratórias e compensatórias aplicadas ao contrato;

9.6.4 – Obrigações trabalhistas, contribuições sociais e previdenciárias, possíveis reclamações trabalhistas e verbas rescisórias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pela Contratada.

9.6.5 – Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo por motivos decorrentes de:

9.6.5.1 – Caso fortuito ou força maior;

9.6.5.2 – Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

9.7 – Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

9.8 – No caso de ocorrer a aferição de preço global da melhor proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional da licitante vencedora, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis (§5º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021).

9.9 – A caução será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, mediante requerimento endereçado ao Superintendente da Autarquia, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do recebimento definitivo do objeto, após o que o instrumento da apólice de seguro-garantia ou de fiança bancária será inutilizado.

9.10 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM (Unidade Fiscal do Município) ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso esta venha a ser extinta.

9.11 – A não prestação da garantia na forma e nos prazos estabelecidos neste capítulo equivale à recusa injustificada para a celebração do contratual e caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. O inadimplemento sujeitará a Contratada à aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a ser aplicada mediante o devido procedimento administrativo sancionatório, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste e das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São obrigações da Contratante:

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo e na forma estabelecida na cláusula sétima deste contrato;

10.1.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

10.1.8 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8.1 - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

10.1.8.2 - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela Contratada;

10.1.8.3 - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da Contratada;

10.1.8.4 - Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

10.1.8.5 - Demandar a funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

10.1.8.6 - prever exigências que constituam intervenção indevida da Contratante na gestão interna da Contratada.

10.1.9 – Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.10 – Decidir tais requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os prazos específicos previstos neste contrato;

10.1.11 – Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.13 - Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pelo gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.6 - Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.9 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.10 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

11.14 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

11.15 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

11.16 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

11.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.19 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

11.20 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

11.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

11.22 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

11.23 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

11.24 - Manter preposto aceito pela Contratante no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.25 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.26 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.27 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

11.28 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.29 - Assegurar aos seus trabalhadores ambientes de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

11.30 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso.

11.31 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

11.32 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

11.33 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 – Caso a Contratada cometa as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da mesma lei.

12.3 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4 – Dos tipos de multa:

12.4.1 – **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Contratante, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e de 0,4% (quatro décimos por cento) pelo que exceder a 30 (trinta) dias até o limite 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

12.4.2 – **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato, observado o limite mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor contratual, conforme o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 – Na aplicação das penas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação, para apresentar sua defesa prévia.

12.6 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.7 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – O objeto será recebido:

13.1.1 – **PROVISORIAMENTE** pelo servidor como fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.1.2 – **DEFINITIVAMENTE** pelo servidor como gestor do contrato que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.3 – Quando da conclusão da obra e aferições pertinentes ao objeto contratado, a Contratada deverá solicitar, através de ofício protocolado junto à fiscalização deste DAAE, o Termo de Recebimento Provisório – **TRP.**

13.4 – O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será emitido no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da lavratura do TRP, desde que o objeto contratado esteja em perfeitas condições e tenham sido sanadas eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

13.5 – Após a emissão do **TRD,** todos os serviços e materiais fornecidos e aplicados pela Contratada passarão a ter garantia de 12 (doze) meses.

13.6 – No decorrer da garantia todo e qualquer serviço e/ou material fornecido e aplicado pela Contratada, que vier apresentar problema, este deverá ser substituído imediatamente, sem prejuízo a este DAAE, onde passará a ter nova garantia de 12 (doze) meses.

13.7 – Ao término da obra, a Contratada deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias do recebimento do TRD, lavrado pelo DAAE, a Certidão Negativa de Débito e baixa do CNO.

13.8 – O descumprimento do item acima ocasionará multas e demais sanções previstas no contrato.

13.9 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10 – O recebimento definitivo pela Contratante não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Nos casos de extinção do contrato, será observado o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7° da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a Contratada autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas à sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração do Termo de Contrato, bem como dos seus colaboradores.

17.2 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.3 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.4 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.5 - A Contratante deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.7 - É dever de a Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.8 - A Contratada deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.9 - A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.10 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.11 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUSTENTABILIDADE

18.1 – Em observância ao disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a Contratada se compromete a adotar práticas voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável durante toda a vigência contratual.

18.2 – A Contratada deverá observar, sempre que possível e aplicável, os seguintes princípios e práticas sustentáveis:

18.2.1 – **Uso de materiais com menor impacto ambiental**: priorizar o uso de materiais e produtos de menor impacto ambiental, incluindo, quando cabível, insumos reciclados, reutilizados, biodegradáveis ou que possuam alguma certificação ambiental emitida por órgão responsável;

18.2.2 – **Redução do consumo de recursos naturais:** racionalizar o uso de energia elétrica, água, papel e demais insumos correlatos, visando à economicidade e à preservação dos recursos naturais;

18.2.3 – **Destinação adequada de resíduos:** promover a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução do contrato, em estrita observância à legislação ambiental vigente, mediante a triagem e reciclagem de materiais descartáveis. Em se tratando de execução de obras de engenharia, a Contratada deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

18.2.4 – **Preferência por materiais e equipamentos eficientes:** escolher materiais e equipamentos que detenham selos de eficiência energética (como Procel, Compet, Ence, entre outros), além de seguir as diretrizes das normas já utilizadas pelo DAAE, buscando o melhor desempenho com o menor impacto socioambiental;

18.2.5 – **Adoção de medidas de acessibilidade e inclusão social:** implementar ações que garantam a acessibilidade espacial e de serviços a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em consonância com as diretrizes de inclusão social;

18.2.6 – **Respeito à legislação:** cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho, assegurando que a execução contratual ocorra em conformidade com as normas de proteção ao trabalhador e ao meio ambiente.

18.3 – Relatório de ações sustentáveis: mediante solicitação do DAAE, a licitante vencedora deverá apresentar um plano ou um relatório que demonstre as ações sustentáveis adotadas durante a execução do objeto, incluindo os respectivos elementos comprobatórios.

18.4 – Consequências do descumprimento: o descumprimento injustificado das obrigações de sustentabilidade sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como à extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137 do mesmo diploma legal.

18.5 – À fiscalização contratual caberá o monitoramento do cumprimento das medidas ambientais e sustentáveis estabelecidas neste edital, competindo-lhe acompanhar a execução e exigir as comprovações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática **nº 03.05.01.175.1200311.014 – categoria econômica nº 4.4.90.51.99.16** do orçamento do DAAE para o exercício de **2026**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 - Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto, nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento deste Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justas, acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, XX DE XXXX DE 2026.

Eng. Wilian Thomaz Marega	Sr.(a) _____
Superintendente	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas: 1.) 2.)

ANEXO XVII

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA NOTA DE EMPENHO)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação de trecho do anel de reforço da rede de abastecimento do Setor Paiol – Zona Alta, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução do objeto, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, Projeto, Planilhas Orçamentárias e demais anexos
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de a Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO XVIII

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA NOTA DE EMPENHO)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 44.239.770/0001-67

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação de trecho do anel de reforço da rede de abastecimento do Setor Paiol – Zona Alta, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução do objeto, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, Projeto, Planilhas Orçamentárias e demais anexos

VALOR (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA:_____